



Segunda-feira, 02 de março de 2026



GOVERNO MUNICIPAL
Altonia
POR NOSSA TERRA. POR NOSSA GENTE

REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO 2026

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO 2026 (CMFSA) é organizado pela Secretaria de Esporte de Altonia/Prefeitura Municipal, e regular-se-á, genericamente, pela legislação vigente aplicável (Regras Oficiais), especificamente, pelas disposições contidas neste Regulamento e atos administrativos expedidos pela autoridade pública, no exercício de suas atribuições.

ART. 2º. As pessoas físicas e jurídicas que participarem da (CMFSA) são consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento e, igualmente, dos atos administrativos complementares.

ART. 3º. São objetivos do (CMFSA):

- Promover o desporto, através de jogos que envolvem a modalidade Futebol Suíço, dando oportunidade de participação a um maior número de atletas do município e região, despertando o gosto pela prática do futebol;
- Congregar atletas da região, propiciando o estímulo recíproco, intercâmbio social, a vivência e reflexo sobre os aspectos positivos do futebol Suíço, contribuindo no aspecto esportivo-cultural da comunidade, em virtude de estar propiciando espetáculos esportivos;
- Propiciar a oportunidade para o surgimento de novos talentos esportivos.

ART. 4º. A Comissão Técnica para as fases do (CMFSA) será composta por membros da Secretaria de Esportes e outros participantes, todos designados pela autoridade competente.

ART. 5º. A justiça e a disciplina desportiva serão exercidas durante o (CMFSA), em todas suas Fases, pela Comissão de Justiça e Disciplina designada por esta entidade, visando sempre preservar a disciplina e o fair-play no esporte.

ART. 6º. Cada clube inscrito credenciará uma pessoa para que obrigatoriamente, o represente durante as reuniões ou congressos.

ART. 7º. É permitida ao clube a inscrição, na súmula da partida, de 16 atletas por jogo, além destes é permitida na área de jogo a permanência de 1 (um) técnico, 1 (um) preparador físico e 1 (um) auxiliar.

7.1 -Cláusula Comissão Técnica

O integrante inscrito na competição como membro da **Comissão Técnica** não poderá, em hipótese alguma, **atuar como atleta**, seja de forma simultânea ou em qualquer partida do campeonato. Caso seja constatado o descumprimento desta cláusula, a equipe estará sujeita às penalidades previstas neste regulamento.

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO ALTÔNIA 2026



GOVERNO MUNICIPAL
Altonia
POR NOSSA TERRA. POR NOSSA GENTE

ART. 8º. A inscrição do atleta far-se-á diretamente na súmula, documento oficial da competição na hora da partida. Fica estabelecido o prazo final da inscrição até o último dia da primeira fase.

ART. 9º. Na categoria Sub 40, cada equipe poderá inscrever até 16 jogadores com registro de nascimento no ano de 1986 pra baixo. É permitido a inscrição de 1 atleta nascido de 1987.

9.1 Não será permitida a substituição de atletas que foram inscritos, independente se atuaram na partida ou não.

ART. 10º. Haverá premiação com troféus e medalhas a equipe campeã e vice campeã, em todas as categorias. Na categoria Feminino haverá premiação de troféu e medalhas para o terceiro lugar. Haverá troféu de destaque, artilheiro e goleiro menos vazado da competição e medalha em todos os jogos para o eleito "O Cara do Jogo". As Premiações coletivas serão definidas como:

Categoria Masculino Livre
1º lugar – R\$ 2.500,00 reais
2º lugar – R\$ 1.000,00 reais

Categoria Masculino Sub 40
1º lugar – R\$ 1.700,00 reais
2º lugar – R\$ 800,00 reais

Categoria Masculino Sub 50
1º lugar – R\$ 1.700,00 reais
2º lugar – R\$ 800,00 reais

Categoria Feminino Adulto
1º lugar R\$ 1.000,00 reais
2º lugar R\$ 400,00 reais

10.1 A escolha do cara do jogo será decidida pelos técnicos da partida ou comissão de arbitragem.

ART. 11º. Havendo qualquer irregularidade por parte de atleta, delegação, árbitros, membros de clube ou clube envolvidos na competição, será aplicado o estabelecido pelo Código de Justiça Desportiva em vigor no país.

Qualquer atleta, representante da comissão técnica, comissão organizadora e árbitro que usar de força maior (agressão), ou proferir palavras de baixo calão para ofensas, discriminação e ameaças será relatado e passará por julgamento realizado pelo órgão responsável do evento.

11.1 Palavras de baixo calão para ofensas – suspensão máxima de até 180 dias.

11.2 Palavras ou atos discriminatórios – suspensão máxima de até 364 dias

11.3 Usar de força maior (agressão) – suspensão máxima de até 728 dias, partindo da data do julgamento.

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO ALTÔNIA 2026

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altonia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO ALTÔNIA 2026

Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>



GOVERNO MUNICIPAL
Altonia
POR NOSSA TERRA. POR NOSSA GENTE

O atleta que receber suspensão estará impossibilitado de participar de todos os eventos esportivos, requisições, torneios do município vinculados com a secretaria de esporte, e municípios vizinhos vinculados com este regulamento: São Jorge do Patrocínio, Pérola, Umuarama, Xambê, Iporã, Cafelândia do Sul e Francisco Alves, durante o período estabelecido da suspensão

ART. 12º. Toda e qualquer denúncia deverá ser encaminhada, por escrito e acompanhada de provas, dentro do prazo de 24 horas após o término da partida.

ART. 13º. Toda e qualquer comunicação da Organização será divulgada através do Whatsapp e Instagram da Secretaria de Esporte de Altonia.

ART. 14º. Nenhum participante poderá alegar desconhecimento do regulamento, e de qualquer ato ou decisão relativa à (CMFSA), desde que tenha sido regularmente publicada, através da Imprensa Oficial do município (Diário Oficial no site www.altonia.pr.gov.br), Grupo de Whatsapp, Ofícios, Boletins, Notas Oficiais ou demais atos administrativos de comunicação.

ART. 15º. A Organização da competição não se responsabilizará por acidentes, antes, durante ou depois de qualquer competição

Parágrafo Único - A condição de saúde dos participantes, bem como a responsabilidade sobre a participação dos atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente no país, ficará sob a responsabilidade das respectivas equipes.

ART. 16º. O clube que desistir ou não comparecer, para a disputa de jogo, oficialmente programado, ou comparecer fora do prazo regulamentar ou sem condições materiais exigidas pelas regras específicas da respectiva modalidade para atuação, terá 24 horas para encaminhar a COMISSÃO ORGANIZADORA sua justificativa, afim de análise pela Comissão de Justiça e Disciplina. Neste caso será considerado perdedor do jogo em questão, sendo colocado na súmula o placar de 5x0 (cinco a zero), em favor da equipe adversária. Não o fazendo será considerado perdedor por WxO, sendo desclassificado do evento, os resultados obtidos na competição não serão cancelados. E pagará uma multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por prejudicar o andamento do evento O atleta e comissão técnica, não disputará a edição do torneio no ano seguinte. Além de uma suspensão de 3 meses a partir da data do ocorrido em todas as competições realizadas pela secretaria de esporte.

ART. 17º. Haverá uma tolerância de até (15) minutos para o início do primeiro jogo.

Art. 18º. Na categoria Masculino Livre e Sub 40, as rodadas serão realizadas no Sábado (Livre) e Domingo (Sub 40), no Estádio Juvenal Farias, Campo do Jardim Paredão e Campo do São João. O horário de início da partida será 14:00 min para o 1º jogo, 15:00 min para o 2º jogo e 16:00, para o 3º jogo com a tolerância prevista no art. 17º

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO ALTÔNIA 2026



GOVERNO MUNICIPAL
Altonia
POR NOSSA TERRA. POR NOSSA GENTE

Na categoria Sub 50 e Feminino as rodadas serão realizadas de Quinta e/ou Sexta feira a noite no Campo da Betânia, Campo da AABF e Campo do Rossato. O horário de início da partida será às 18:45 min para o 1º jogo, 19:45 min 2º jogo.

ART. 19º. Será de inteira responsabilidade das equipes, se pessoas físicas e jurídicas que estiverem cumprindo punição imposta pelo órgão julgante e/ou suspensão automática, ou não inscritas vierem a participar de jogo.

ART. 20º. A taxa de inscrição será no valor de R\$: 300,00 reais.

20.1 Na categoria Feminino será no valor de R\$ 250,00 reais.

Data limite para pagamento: **28 de fevereiro de 2026.**

ART. 21º. Caso haja coincidência nas cores dos uniformes, haverá um sorteio para definição da equipe que deverá trocar de uniforme. Esta equipe terá 5 (cinco) minutos para providenciar esta troca.

ART. 22º O tempo de jogo será de 2 tempos de 30 minutos corridos na categoria masculino, e 2 tempos de 25 minutos corridos na categoria feminino.

ART. 23º Será permitido um número indeterminado de substituições "volantes". Um atleta que tenha sido substituído poderá voltar a partida em substituição a outro.

ART. 24º As equipes finalistas deverão receber as premiações coletivas e individuais de **uniforme completo** e com todos os jogadores inscritos na súmula. Se alguma equipe descumprir as normas deste artigo, será punida com a perda de 50% da premiação em dinheiro.

DA FORMA DE DISPUTA – CATEGORIA MASCULINO ADULTO LIVRE

Será realizado com a participação de 9 equipes, compondo 02 grupos. Grupo A com 04 equipes e Grupo B com 05 equipes, em turno único, totalizando 16 partidas em 8 rodadas na Fase Classificatória. Classifica-se os 02 primeiros colocados de cada grupo para a fase semi final.

Fase Quartas de Finais (Jogo unico)

QF1 – 1º COLOCADO GRUPO A X 4º COLOCADO GRUPO B
QF2 – 1º COLOCADO GRUPO B X 4º COLOCADO GRUPO A
QF3 – 2º COLOCADO GRUPO A X 3º COLOCADO GRUPO B
QF4 – 2º COLOCADO GRUPO B X 3º COLOCADO GRUPO A

Fase Semi Final (Jogo unico)

SF1 – VENCEDOR QF1 X VENCEDOR QF4
SF2 – VENCEDOR QF2 X VENCEDOR QF3



Segunda-feira, 02 de março de 2026



Caso nenhuma equipe obtenha vantagem e a partida permanecer empatada, será decidida nas cobranças de 3 (três) penalidades máximas.

Final (Jogo unico)

FINAL – VENCEDOR SF1 X VENCEDOR SF2

Caso nenhuma equipe obtenha vantagem e a partida permanecer empatada, será decidida nas cobranças de 3 (três) penalidades máximas.
Não haverá disputa de terceiro lugar. O primeiro colocado elege o Terceiro lugar.

DA FORMA DE DISPUTA – CATEGORIA MASCULINO SUB 40

Será realizado com a participação de 5 equipes, compondo um grupo unico, com sistema de todos contra todos, totalizando 10 partidas em 5 rodadas na Fase Classificatória. Classifica-se os 04 primeiros colocados do grupo para a fase semi final.

Fase Semifinal (Jogo unico)

SF1 – 1º COLOCADO DO GRUPO X 4º COLOCADO DO GRUPO
SF2 – 2º COLOCADO DO GRUPO X 3º COLOCADO DO GRUPO

Caso nenhuma equipe obtenha vantagem e a partida permanecer empatada, será decidida nas cobranças de 3 (três) penalidades máximas.

Final (Jogo unico)

FINAL – VENCEDOR SF1 X VENCEDOR SF2

Caso nenhuma equipe obtenha vantagem e a partida permanecer empatada, será decidida nas cobranças de 3 (três) penalidades máximas.
Não haverá disputa de terceiro lugar. O primeiro colocado elege o Terceiro lugar.

DA FORMA DE DISPUTA – CATEGORIA MASCULINO SUB 50

Será realizado com a participação de 5 equipes, compondo um grupo unico, no sistema de todos contra todos, totalizando 10 partidas em 5 rodadas na Fase Classificatória. Classifica-se os 04 primeiros colocados do grupo para a fase semi final.

Fase Semifinal (Jogo unico)

SF1 – 1º COLOCADO DO GRUPO X 4º COLOCADO DO GRUPO
SF2 – 2º COLOCADO DO GRUPO X 3º COLOCADO DO GRUPO

Caso nenhuma equipe obtenha vantagem e a partida permanecer empatada, será decidida nas cobranças de 3 (três) penalidades máximas.

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍCO ALTÔNIA 2026



GOVERNO MUNICIPAL
Altônia
POR NOSSA TERRA. POR NOSSA GENTE

Final (Jogo unico)

FINAL – VENCEDOR SF1 X VENCEDOR SF2

Caso nenhuma equipe obtenha vantagem e a partida permanecer empatada, será decidida nas cobranças de 3 (três) penalidades máximas.
Não haverá disputa de terceiro lugar. O primeiro colocado elege o Terceiro lugar.

DA FORMA DE DISPUTA – CATEGORIA FEMININO

Será realizado com a participação de 4 equipes, compondo um grupo unico, no sistema de todos contra todos, totalizando 6 partidas em 3 rodadas na Fase Classificatória. Classifica-se os 02 primeiros colocados do grupo para a fase final. As equipes não classificadas irão para a disputa de 3º e 4º lugar.

Final (Jogo unico)

DISPUTA DE 3º/4º LUGAR – 3º COLOCADA X 4º COLOCADA
FINAL – 1º COLOCADA X 2º COLOCADA

Caso nenhuma equipe obtenha vantagem e a partida permanecer empatada, será decidida nas cobranças de 3 (três) penalidades máximas.

REGRAS E INFORMAÇÕES GERAIS.

(CMFSA) será regida pelas regras oficiais do Futebol do Brasil, obedecendo às normas contidas neste regulamento.

1. Estará automaticamente suspensa da partida, a pessoa física que for expulsa ou receber 02 cartões amarelos, consecutivos ou não.
2. Não se aplica o disposto neste artigo, se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão julgante competente, nos termos da legislação desportiva vigente.
3. O controle dos cartões (amarelos e vermelhos) será de inteira responsabilidade dos clubes. Os cartões recebidos na Fase Classificatória serão anistiados para a disputa da Fase Semifinal. (caso o atleta tenha recebido o vermelho na partida final da 1ª Fase, terá que cumprir a(s) partida(s) automática(s). Da Fase Semifinal para a Fase Final (decisão do título) os cartões serão anistiados, exceto o cartão vermelho.
4. O sistema de desempate adotado nas fases que forem disputadas pelo sistema de rodízio será o seguinte:
4.1 Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍCO ALTÔNIA 2026

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL

www.altonia.pr.gov.br

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160



- 4.2 Saldo de gols, somente nos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- 4.3 Ataque mais positivo, somente nos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- 4.4 Defesa menos vazada, somente nos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- 4.5 Saldo de gols em todos os jogos do grupo na fase;
- 4.6 Ataque mais positivo em todos os jogos do grupo na fase;
- 4.7 Defesa menos vazada em todos os jogos do grupo na fase;
- 4.8 Sorteio.

5. É facultativo o uso de caneleiras pelos atletas.
6. Não serão fornecidas bolas para aquecimento.
7. É obrigatório o uso de chuteira (Suíço).
8. Fica proibido o uso de meia durante os jogos. O uso do meião é obrigatório com a mesma cor dos demais atletas da equipe.

SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação para classificação no grupo será:

- 03 pontos por vitória;
- 01 ponto empate.
- 00 ponto por derrota.

DAS CONDIÇÕES DOS PARTICIPANTES

Para participação da competição na categoria Masculino Livre e Sub 40, o ATLETA deverá se enquadrar nos seguintes vínculos:

Vínculo título de eleitor: atleta possuindo título de eleitor registrado no município desde 1 janeiro de 2026 independente se residir ou não.

Vínculo trabalhista: atleta registrado em carteira assinada desde 01 janeiro de 2026. Atletas que trabalham no município.

Vínculo moradia: atleta morador no município, comprovado pela conta de água /energia nominal do atleta, conjugue ou Responsáveis, desde 01 janeiro de 2026. Por se tratar de pessoa física por capacidade de comprovação nominal, não será permitido utilizar conta de comprovação em nome de terceiros.

Na modalidade Sub 50 e Feminino, além dos vínculos acima citados será inserido mais um vínculo para participação:

Vínculo Nascimento: Atleta com registro de nascimento ou Registro Geral com o nome do município.

O atleta que não se enquadrar em nenhum desses vínculos estará impossibilitado de participar da competição. Se acaso o mesmo atuar de forma irregular, a equipe será desclassificada da competição, e será julgada pela comissão de justiça do evento, que poderá escolher de forma livre as punições cabíveis do ato.

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍCO ALTÔNIA 2026



GOVERNO MUNICIPAL
Altônia
POR NOSSA TERRA. POR NOSSA GENTE

É obrigatório a apresentação do documento oficial dos atletas e comissão técnica para a partida: **SOMENTE NO 1º JOGO DO JOGADOR.**

Registro geral (RG) Original ou Digital
Carteira de habilitação (CNH)
Carteira de trabalho
Passaporte

Obs: Todos os casos omissos, assuntos diversos, possíveis brechas no regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora. Sendo a decisão de tais assuntos irreversível.



SECRETARIA DE ESPORTE DE ALTÔNIA

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍCO ALTÔNIA 2026

Autenticidade e original disponíveis no endereço

<https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>



Segunda-feira, 02 de março de 2026



PORTARIA N.º 022/2026

Concede licença Prêmio a servidora **SIRLENE DETONI PROENÇA**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a servidora **SIRLENE DETONI PROENÇA**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 5.914.988-1-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-25**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Comunicação, 45 (quarenta e cinco) dias iniciais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2007/2012, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 03/03/2026 a 16/04/2026.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27

dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 000.395.309-00

Assinado com certificado digital avançado
DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



DECRETO N.º 027/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Comissão Permanente da Rede de Proteção à Criança, ao Adolescente e à Família no Município de Altônia - PR, e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 140 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Rede de Proteção à criança, ao adolescente e à Família no Município de Altônia - PR;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Permanente da Rede de Proteção à Criança, ao Adolescente e à Família no Município de Altônia - PR, sendo regido pelos princípios e prerrogativas da Lei Federal 8.069/1990 de 13 de julho de 1990; Lei Federal 8742 de 7 de dezembro de 1993; Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990; Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; Lei Federal 11.340 de 07 de agosto de 2006; Lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 2.º A Comissão Permanente da Rede de Proteção à Criança, ao Adolescente e à Família será composta por 2 (dois) representantes de cada política setorial, ou órgão de proteção do município de Altônia conforme especificado abaixo, sendo um titular e o outro suplente, com exceção do Conselho Tutelar em que todo o colegiado fará parte, de forma a instituir a Comissão Permanente.

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Fernanda Beatriz de Almeida Simonato
Tamiris Borges Romito

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



II - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

Ana Maria Amado
Sonia Aparecida dos Santos

III - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Edimara Rocha Lopes
Thais Argenton Pas

IV - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Assistência Social;

Kamylla Caetano Maia Pergo
Marcia Pereira Pinto

V - Secretaria Municipal de Saúde;

Maristela de Azevedo Ribeiro
Darkila Camila Machado Xavier

VI - Secretaria Municipal de Educação;

Antônio Sérgio Rodrigues
Karla Dayane Franchini Valério

VII - Rede Estadual de Ensino;

Marisa Macari de Almeida Dias
Nei Rodrigues Luz

VIII - Conselho Tutelar.

Anderson Erick dos Santos Marte
Bruna Letícia Ducatti Oliveira Rosa
Julio Cesar Curti
Leila Ribeiro Figueira Tizolin
Robson Garcia de Oliveira Menezes

Parágrafo único. Os participantes não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Comissão Permanente da Rede de Proteção à Criança, ao Adolescente e à Família do Município de Altônia - PR.

Art. 3.º A Comissão Permanente da Rede de Proteção Rede de Proteção à Criança, ao Adolescente e à Família será coordenada pela Comissão de Mobilização, no qual deverá ser composta por 1 (um) representante das seguintes políticas setoriais:

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Fernanda Beatriz de Almeida Simonato

II - Secretaria Municipal de Educação;
Karla Dayane Franchini Valério

III - Conselho Tutelar;
Anderson Erick dos Santos Marte

IV - Secretaria Municipal de Saúde;
Thais Solivo Pondian

Art. 4.º A Comissão Permanente da Rede de Proteção à Criança, ao Adolescente e à Família, atuará com a finalidade de articular, mobilizar, decidir, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração das políticas setoriais do município de Altônia-PR.

Art. 5.º Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Comissão Permanente da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

Art. 6.º A Comissão Permanente da Rede de Proteção deverá se reunir mensalmente ou quando convocada extraordinariamente, podendo ser convocados representantes de outros setores para resolução de situações que forem urgentes no qual exige discussão de casos.

Art. 7.º Poderão ser criadas outras Comissões Permanentes, para discutir e deliberar sobre assuntos específicos caso demandar celeridade.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 044/2025 de 28 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal Vereador Pedro Paiva, aos 02 dias do mês de março de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 000.395.309-00

Assinado com certificado digital avançado
DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-005 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Segunda-feira, 02 de março de 2026



DECRETO N.º 026/2026.

Nomeia a Senhora **TATIANE MOTA**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETO,

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **TATIANE MOTA**, portadora da Cédula de Identidade RG-n.º 13.479.206-0-Pr., para exercer em comissão o cargo de **Chefe da Divisão de Proteção Social de Média Complexidade - Cargo Comissão III - CC-01**, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, a contar de 02/03/2026.

Art. 2º - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, ao 02 dia do mês de março do ano de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 000.995.959-00

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2025 MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025 PROCESSO DE COMPRA Nº 29/2025 PROCESSO 1DOC Nº 339/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.059.478/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.173.712/0001-39, com sede a RUA ESPÍRITO SANTO, 1112 – CENTRO – CEP: 87565-000, na cidade de CAPEZAL DO SUL – PR, neste ato representada pelo (a) Sr. **KATIA SILVA TRIVES**, portadora do RG nº 124409314 e do CPF nº 327.947.988-63, residente na cidade de CAPEZAL DO SUL – PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 23/2025 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 5/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 23/2025, tem por objeto aditivo de prazo para continuidade na CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MK CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.173.712/0001-39, PARA REALIZAR TREINAMENTO CONTINUADO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM CAPACITAÇÃO EM MÓDULOS MENSAIS, COM SESSÕES DE TREINAMENTO PRESENCIAIS E ONLINE, AULAS TEÓRICAS, WORKSHOPS PRÁTICOS E ESTUDOS DE CASO, O OBJETIVO É APRIMORAR COMPETÊNCIAS, ASSEGURAR A QUALIDADE DOS DOCUMENTOS E OTIMIZAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR, BASE LEGAL ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA F, DA LEI Nº 14.133/21, com base no art. 107 da Lei 14.133/21, passando o mesmo a vigorar de 28/02/2026 a 28/08/2026.

DO REAJUSTE

Em razão da ampliação da demanda e da necessidade de continuidade dos serviços, fica acrescido ao contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

- Valor inicial do contrato: R\$ 30.000,00
- Acréscimo de 25%: R\$ 7.500,00
- Valor total após o aditivo: R\$ 37.500,00

O acréscimo refere-se exclusivamente à extensão dos serviços já contratados, mantendo-se inalteradas as condições técnicas, metodológicas e de execução.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 27/02/2026



EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2018 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 65/2018

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **JOELSON RENATO BARBOSA**, portador (a) do RG nº 61570180, CPF nº 019.965.409-39, residente na AL. BARAO DE PIRACICABA, na cidade de SÃO PAULO, Estado do, resolve firmar o presente aditivo em relação ao objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 065/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 159/2018, tem por objeto acrescentar mais 365 dias para renovação da Apólice de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 § 4º inciso I da Lei nº 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 02/03/2026 a 02/03/2027.

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor R\$
1	1	Seguro de 100% para casco, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez permanente com assistência 24 horas auto viú II - Para veículo Gol 1.6 TREND LINE ANO 2018/2019 Placa: BCJ-2670, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	365	R\$ 2.044,78
1	1	Seguro de 100% para casco, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez permanente com assistência 24 horas auto viú II - STRADA WORKING ANO 2014/2015 placa AXX-0285 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	365	R\$ 2.429,40
1	1	Seguro de 100% para casco, danos materiais, danos corporais, morte e invalidez permanente com assistência 24 horas auto viú II - GOL TREND LINE ANO 2018/2019 CHASSI: 9BVA545URKTD2266, PLACA: BCM-2344 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	365	R\$ 2.044,78
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 6.518,96				

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 06.002.1030010006.2.034.3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 09.001.1854100122.106.3390.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 09.001.2060800111.2.064.3390.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 18/02/2026.



EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2018 MODALIDADE PREGÃO Nº 084/2018

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG: 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO MASIERO DUARTE**, portador (a) do RG nº 6.744.986-0 – SSP/PR, CPF nº 993.773.149-68, residente, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, resolve firmar o presente aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 084/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 191/2018, tem por objeto acrescentar mais 12 MESES na vigência das Apólices de Seguro dos veículos abaixo descritos, com base no Art. 57 § 1º inciso I da Lei nº 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 31/03/2026 a 31/03/2027.

Lote	Quant.	Descrição	Dias	Valor R\$
1	1	Seguro anual para o veículo: MICROONIBUS VOLARE DW9, placa: BCN-5018 patr. 8648 – Secretaria de Saúde.	366	13.775,00
1	1	Seguro anual para o veículo: Fiat Strada Hard Working 1.4 AMB. Evo Flex 2p PLACA: BDC-5898 CHASSI 9BD5781FFKY324173- PATR. 8656, Secretaria de Saúde.	366	973,37
1	1	Seguro anual para o veículo: SPRINTER 515 CDI 21 LUGARES placa: BCN-5023 – Pat. 8655 – Secretaria de Esporte.	366	5.299,98
1	1	Seguro anual para o veículo: SPIN LTZ 1.88V ECONO FLEX SP placa: BCT-3F84 chassi: 9BGJCT520KB180604 - patr. 8690 – SMAS.	366	2.412,26
1	1	Seguro anual para o veículo: GOL 1.6 MSI FLEX 16V AUT placa: BCR-4J85 CHASSI 9BWA445U2KT067806 patr. 8689 – Secretaria de Administração.	366	1.987,74
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 24.448,35				

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social – Div. De Assistência Social – 0800208244001020503390390000 - Sec. De Administração – Div. de Administração – 0300204122000220313390390000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Secretaria de Saúde – Div. de Vig. Em saúde -06002.103010006.2.034.3390.39.00.00. Secretaria de Esporte – 10.01.27.812.0013.2.067.3.3.90.39

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Altônia-PR, 23/02/2026



PORTARIA Nº. 023/2026

SÚMULA: Altera a constituição dos membros da Sub-Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores públicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os fins previstos no Art. 32, § 1º da Lei n.º 097/1994, e dá outras providências.

DIEGO JARDIM PERGO, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 32 § 1º da Lei n.º 097/1994, combinado com o disposto no Decreto n.º 222/2018 de 29 de novembro de 2018,

RESOLVE

Art.1º – Fica alterada a composição dos membros da Sub-Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a ser composta pelos membros abaixo relacionados e que, sob a presidência do Secretário Municipal de Saúde, terá a incumbência de proceder à avaliação dos Servidores empossados ao Serviço Público Municipal, em fase de avaliação probatória e com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

1. SIDINEIA FONTES DE JESUS DA COSTA
2. JAQUELINE LISBOA STEL GAGLIARDO
3. NATALIA SALESSE
4. MARISTELA DE AZEVEDO RIBEIRO – Secretária



Segunda-feira, 02 de março de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 069.595.959-08
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

Edital 018/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA - PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - PSP
PÚBLICO Nº 001/2025

O Sr. Diego Jardim Pergo, Prefeito do Município de Altônia - Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2025, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO** o Edital 018/2026, para alterar e corrigir itens do Edital de Abertura do Concurso Público encetado pelo Município de Altônia - Paraná, no que se refere a Data de Realização da Prova Prática a ser aplicada aos Motoristas e Operadores de Máquinas, conforme segue:

1º. No Item 1 - DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

1 - DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Será observado o seguinte cronograma:

Onde se lê:

Item/ Subitem	Evento	Data
1.15	Convocação e Período para Entrega de Títulos e Convocação para Prova Prática a ser realizada dia 15/03/2026	04/03/2026 a 05/03/2026

Leia-se:

Será observado o seguinte cronograma:

Item/ Subitem	Evento	Data
1.15	Convocação e Período para Entrega de Títulos e Convocação para Prova Prática a ser realizada dia 08/03/2026	04/03/2026 a 05/03/2026

Foi tarjado em amarelo o Item que foi alterado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

2º. Ratifica os demais itens do Edital 001/2025, não afetados por este Ato.

ALTÔNIA/PR, 02 de março de 2026

DIEGO JARDIM
PERGO:069595959-08
95908
Assinado de forma digital por DIEGO JARDIM PERGO:069595959-08
Data: 2026.03.02 17:14:29 -03'00'
DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL
ALTÔNIA - PARANÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 014/2026.

Transfere de Cargo a servidora **MARCIA PEREIRA PINTO**.

DIEGO JARDIM PERGO - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Transfere de Cargo a servidora **MARCIA PEREIRA PINTO**, portadora da Cédula de Identidade RG- nº 13.363.646-3-PR., ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social de Média Complexidade, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Proteção Social de Alta Complexidade, passando a perceber como Cargos de provimento em comissão III, símbolo CC-01, a partir de 02/03/2026.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Nome: Diego Jardim Pergo
CPF: 069.595.959-08
Assinado com certificado digital avançado

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br